



Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA Nº 013/2017-CPL/PMP

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 013/2017-CPL/PMP

Ratifico na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93:

Pracuúba-AP: ____/____/____.

Belize Conceição Costa Ramos
Prefeita do Município de Pracuúba

Processo: 17042017/01-SEMAD/PMP

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Adjudicado: AVICAP- (CNPJ: 04.197.810/0001-30).

Valor Total: R\$ 7.989,00 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais)

Objeto: Aquisição de Material de Construção, Equipamentos Auxiliares e EPI.

Dotação Orçamentária: Ação: 04; Função: 122; Sub-função: 0002; Programa: 2003; Classificação da Despesa: 33.90.30; Fonte: 0100.

Senhora Prefeita

Submeto a presente justificativa à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos retro mencionado, com amparo legal no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, estando caracterizada a dispensa de licitação, objetivando o pagamento em favor da Empresa AVICAP – Industria e Comercio LTDA. (CNPJ: 04.197.810/0001-30), referente a aquisição de materiais de construção, equipamentos auxiliares e EPI's, conforme solicitação no processo Nº 17042017/01.

A escolha da pessoa jurídica citada na pauta foi o critério de menor preço, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, para a realização da aquisição aludida no memorando supracitado, sendo que a adjudicada foi a que apresentou menor preço e condições mais favoráveis para a administração deste órgão, conforme descrito nas cotações de preços acostadas nos autos.

É de ressaltar que, o referido valor dos bens, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Excelência, para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Município, conforme determina o art.26 da supracitada Lei.

Pracuúba-AP, 26 de Abril de 2017.

Carmem Lúcia Lobato da Costa Nunes
Presidente da CPL/PMP
Decreto nº 021/2017